

**PARECER Nº 1874/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 447/2011**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalini, visa dispor sobre critérios para a introdução de alimentos orgânicos na merenda escolar na rede pública de ensino do Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, o poder público municipal deverá destinar, no mínimo, 30% do montante total da verba de alimentação escolar da rede pública municipal para a aquisição de alimentos definidos como orgânicos, que integrarão a merenda escolar. O projeto também determina que produtos agropecuários, produzidos no Município de São Paulo, terão preferência sobre os originários de outros municípios, quando em igualdade de condições de preço, qualidade e prazo de entrega.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/11/12.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Milton Leite - DEM

Anibal de Freitas -PSDB

Atílio Francisco – PRB

Dalton Silvano - PV

Wadih Mutran – PP